Docusign Envelope ID: D0C0E666-7DB8-43E1-896F-EE9E409F352B

continuacão...

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas da **SBPAR Participações S.A.** São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da SBPAR Participações S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da SBPAR Participações S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase: Reapresentação de saldos do exercício findo em 31 de dezembro de 2023:** Conforme descrito na Nota Explicativa nº 3.20, em decorrência da conclusão do processo arbitral em maio de 2024 envolvendo a aquisição da controlada MaisAtivo Administração de Ativos Ltda., verificou-se através de laudo pericial independente inconsistências na interpretação de determinados termos contratuais e, consequentemente, erros na determinação do valor de aquisição e, consequentemente, dos registros contábeis à época por parte da administração. Neste sentido, a administração da Companhia revistou o tema e reprocessou os cálculos, cujos ajustes que estão demonstrados na referida Nota Explicativa foram realizados para corrigir as informações comparativas que estão sendo ora reapresentadas, em atendimento a NBC TG 23 (R2) - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2023, foram por nós auditadas, cujo relatório emitido em 17 de janeiro de 2025, continha opinião sem modificação. Como parte de nosso exame das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, examinamos os ajustes descritos na Nota Explicativa nº 3.20, efetuados para alterar as informações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e concluímos que tais ajustes são apropriados e foram corretamente efetuados. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Outros assuntos: Demonstrações do valor adicionado:** As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (Iasb) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e de sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como parte de auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com objetivo de expressarmos opinião sobre e eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas; • avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração; • concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de sua controlada. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e sua controlada a não mais se manter em continuidade operacional; • avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; • obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às demonstrações financeiras das entidades ou atividades de negócio do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de março de 2025.
Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1
Luis Roberto Cardoso Inacio
Contador CRC 1RJ-109.628/O-0

SBHE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 43.614.834/0001-08

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
CIRCULANTE	**85**	**84**
Caixa e equivalentes de caixa	76	78
Tributos a recuperar	9	6
NÃO CIRCULANTE	**21.269**	**21.979**
Investimentos	21.269	21.979
TOTAL DO ATIVO	**21.354**	**22.063**

PASSIVO	31/12/2024	31/12/2023
CIRCULANTE	**11.942**	**15.539**
Dividendos a pagar	-	78
Outras obrigações	11.942	15.461
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.412**	**6.524**
Capital social	6.885	2.682
Reserva legal	27	(2.021)
Reserva de lucros	2.500	5.863
TOTAL DO PASSIVO	**21.354**	**22.063**

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Despesas administrativas	(55)	(51)
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro	**(55)**	**(51)**
Resultado financeiro	(1.280)	(1.568)
Resultado de equivalência patrimonial	2.863	5.286
Lucro líquido do período	**1.528**	**3.667**

DIRETORIA

FABIOLA MOYSES SODRE SANTORO – CPF.: 147.423.268-06
VALDIR CARLOS DA CUNHA – CRC 1SP153337/O-5 - CPF: 092.616.428-70

PAVIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 09.531.508/0001-90

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
CIRCULANTE	**1.073**	**1.082**
Caixa e equivalentes de caixa	72	84
Títulos e valores mobiliários	965	965
Transações com partes relacionadas	-	-
Tributos a recuperar	36	33
NÃO CIRCULANTE	**32.859**	**37.534**
Depósitos judiciais	24	-
Contas a receber	12.054	15.572
Investimentos	20.781	21.962
TOTAL DO ATIVO	**33.932**	**38.616**

PASSIVO	31/12/2024	31/12/2023
CIRCULANTE	**10.148**	**9.184**
Obrigações tributárias	5	37
Dividendos a pagar	3.622	3.622
Contas a pagar	6.521	5.525
NÃO CIRCULANTE	**12.907**	**17.724**
Aquisição de participação societária	12.907	17.724
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.877**	**11.708**
Capital social	7.447	7.447
Reserva legal	857	857
Reserva de lucros	2.573	3.404
TOTAL DO PASSIVO	**33.932**	**38.616**

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Despesas comerciais	-	-
Despesas administrativas	691	(81)
Outras receitas e despesas operacionais	-	(137)
Lucro (Prejuízo) antes do resultado financeiro	**691**	**(218)**
Resultado financeiro	(48)	(5.904)
Resultado de equivalência patrimonial	4.791	18.448
Lucro líquido do período	**5.434**	**12.326**

DIRETORIA

FABIOLA MOYSES SODRE SANTORO – CPF.: 147.423.268-06
VALDIR CARLOS DA CUNHA – CRC 1SP153337/O-5 - CPF: 092.616.428-70

AUTOARREMATE S.A.

CNPJ nº 34.126.488/0001-10

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
CIRCULANTE	**626**	**450**
Caixa e equivalentes de caixa	243	121
Contas a receber	27	31
Adiantamentos	326	257
Tributos a recuperar	30	41
NÃO CIRCULANTE	**615**	**624**
Outros valores a receber	23	23
Imobilizado	27	36
Intangível	565	565
TOTAL DO ATIVO	**1.241**	**1.074**

PASSIVO	31/12/2024	31/12/2023
CIRCULANTE	**545**	**306**
Fornecedores	86	81
Transações com partes relacionadas	30	9
Obrigações trabalhistas	333	209
Obrigações tributárias	49	6
Outras obrigações	47	1
NÃO CIRCULANTE	**654**	**2.211**
Transações com partes relacionadas	654	2.211
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**42**	**(1.443)**
Capital social	11.494	9.108
Prejuízos acumulados	(11.452)	(10.551)
TOTAL DO PASSIVO	**1.241**	**1.074**

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Receita líquida	4.512	1.135
(-) Custos dos serviços	(108)	(7)
Despesas comerciais	(159)	(454)
Despesas administrativas	(4.904)	(3.814)
Outras receitas e despesas operacionais	(3)	(1)
Prejuízo antes do resultado financeiro	**(662)**	**(3.141)**
Resultado financeiro	(239)	(516)
Prejuízo líquido do período	**(901)**	**(3.657)**

DIRETORIA

FABIOLA MOYSES SODRE SANTORO – CPF.: 147.423.268-06
VALDECI PRESTES – CRC PR 037174/O - CPF 637.672.109-59

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1011733-98.2018.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Lopes, na forma da Lei, etc. Citação. Prazo 30 dias. Proc. 1011733-98.2018.8.26.0006. A Dra. Deborah Lopes, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional da Penha/SP, na forma da lei, etc. Faz Saber a Mine Mercado Ecológico's Ltda. Epp CNPJ 20.040.153/0001-10 e a João Carlos Batista CPF 084.830.058-08 que Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos Npl Ipanema VI, substituto processual de Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A move Ação de Busca e Apreensão convertida emExecução de Título Extrajudicial para recebimento de R$60.813,14 (17.11.20 - fls. 189) decorrente do contrato de financiamento nº 20026961179 firmado em 11.08.17. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, paguem o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, oporem embargos, sendo que, nesse prazo, conhecendo o crédito da exequente, poderão comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 30 supra, ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de março de 2025. K-29/03e01/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1033636-28.2022.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Dall'Olio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JIHESLEN MORAES PASSIM DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Cabeleireira, CPF 44287726880, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Finamax S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, objetivando receber o valor de R$ 43.578,09 - fls. 233. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para o pagamento do débito ou para oferecimento de bens (suficientes) à penhora, ambos em 3 (três) dias. A citação também servirá para que o devedor fique desde logo intimado a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 08 de março de 2025. Eu, Aline Gitti Warzee Mattos, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Márcio Ribeiro Skliutas, Escrivão Judicial I. K-29/03e01/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008544-77.2024.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) WILLIAN DO VALE MOREIRA, Solteiro, RG 38.282.805-7, CPF 45124748893, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, alegando em síntese: cobrança de débitos educacionais, no valor de R$ 4.715,84 (março/2024). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 14 de março de 2025. K-29/03e01/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 DIAS. PROCESSO Nº 1073789-06.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 34ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). FLAVIA POYARES MIRANDA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ADEMILA SERAFIM MAY, Brasileira, CPF 05200500966, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Associação Cultura Franciscana (Colégio Nossa Sra. Aparecida), objetivando o recebimento de R$26.853,74 atualizados em 07.06.23, decorrente das mensalidades escolares vencidas de abril a julho, no ano de 2019 . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de março de 2025. K-29/03e01/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0015400-07.2024.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). MARTA OLIVEIRA DE SA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDER MATA DOS SANTOS SOUZA, CPF 40097839825, que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC foi deferida a sua intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$12.731,70 (29.11.24), devidamente atualizado, acrescido de custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 dias supra. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 27 de março de 2025. K-29/03e01/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003479-94.2019.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Artur Pessôa De Melo Morais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ADILSON GUEDES FERREIRA DA SILVA, CPF n.º 369.245.518-66, sócio de AG COMÉRCIO PARA INDÚSTRI EIRELI., que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de DEFAL COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, ALIMENTOS LTDA. - ME, com o objetivo de lhe incluir no polo passivo da ação, como devedor solidário, visando ver satisfeito o seu crédito. Encontrando-se o demandado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil, o sócio supracitada se manifeste e requeira as provas cabíveis. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 26 de março de 2025. K-29/03e01/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1007189-64.2023.8.26.0597 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Nemércio Rodrigues Marques, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOAQUIM DA SILVA NETO, RG 3.772.992, CPF 39683133568, com endereço à Rua Joao Sergio de Carvalho, 71, Jardim Santo Antonio, CEP 14166-366, Sertaozinho - SP e DENILSON FRANCISCO IGNACIO, RG 22.363.237, CPF 11753985862, com endereço à Avenida Francisco Antonio Rossin, 51, Zona Rural, Jardim Alto Alegre, CEP 14169-059, Sertaozinho - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Feraug Empreend Imob Ltda, objetivando que os réus transfiram para seu nome, através da outorga de escritura pública, o imóvel descrito como Lote 02, da Quadra 15,do Loteamento Jardim Montreal, Sertãozinho/SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertaozinho, aos 18 de março de 2025. K-29/03e01/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016685-19.2016.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). JAIME HENRIQUES DA COSTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MAQMIX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME, CNPJ 56.269.798/0001-26, com endereço à Gino Parenti, 473, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 07177-140, Guarulhos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL II, alegando em síntese: foi deferida a sua intimação por edital para que, nos termos do artigo 827 do Código de Processo Civil, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se à execução por meio de embargos, independentemente de penhora, depósito ou Caução. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 18 de março de 2025. K-29/03e01/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1108433-38.2024.8.26.0100 A MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra. Renata Coelho Okida, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Sandra Jardinovsky Gross, RG 5.397.613 SSP/SP, CPF 997.882.928-87, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Joseph Gross, alegando em síntese: As partes contraíram matrimônio no dia 1º de outubro de 2021, nos termos da certidão do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito – Santa Cecília, matrícula: 115147 01 55 2021 2 00073 206 0008719-26, sob o regime da separação obrigatória de bens. O casal não mantém mais nenhum tipo de relação matrimonial, inclusive tendo a divorcianda deixado de residir no lar conjugal de forma permanente no final de setembro de 2023. A procedência da presente demanda para decretar o divórcio. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2025. K-29/03e01/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000960-75.2024.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). ALBERTO GIBIN VILLELA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FILIPE RAFAEL TAVARES QUIRINO DA SILVA, CPF 45615002867, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Sul América Seguradora de Saúde S.A., com o valor de R$ 72.946,18, atualizado em 24/01/2024 18:27:03. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Intima-se também através deste do ARRESTO CAUTELAR que recaiu sobre valores bloqueados do executado (R$ 2.378,52, junto ao Nu Pagamentos – IP, à Caixa Econômica Federal, ao Banco Santander (Brasil) S.A., e Banco Bradesco S.A.) Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de fevereiro de 2025. K-29/03e01/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 1005182-35.2022.8.26.0565 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Anholeto Valbao Pinheiro Lima, na forma da Lei, etc FAZ SABER a(o) COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ABC, CNPJ 59.303.123/0001-44, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Segtrans Transportes Ltda Me, alegando que são credores da quantia R$ 19.846,73 (Agosto/2022), referente aos débitos relativos ao contrato de prestação de serviços de frete rodoviário com origem no município de Cubatão e destino a diversas cidades do litoral de São Paulo, através do caminhão de placa FRV6047. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 20 de fevereiro de 2025. K-29/03e01/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001358-24.2023.8.26.0439 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, Dr(a). Taiana Josviak D Avila, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) APARECIDO MARCOS ROMUALDO, Brasileiro, Solteiro, Motorista, CPF. 10880156899, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Unimed de Andradina - Cooperativa de Trabalho Médico, alegando em síntese: O requerido, na qualidade de Contratante, pactuou em 31.03.2016 com a Autora, na qualidade de Contratada, Contrato de Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares – referência Individual/Familiar sob nº 4042.004926.00.3, com vigência de 01 (um) ano, passando a vigorar por prazo indeterminado, após o referido período. A Autora cumpriu fielmente suas obrigações contratuais, emitindo as inclusas faturas, a fim de possibilitar a quitação da dívida assumida pelo requerido, contudo não houve o devido pagamento por parte deste, embora tenha sido notificado para fazê-lo, e conforme previsto no contrato, em caso de impontualidade no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% ao mês, multa de 2% e correção monetária até o efetivo pagamento. Requer a citação do (a) Requerido (a), via correio, expedindo-se o mandado para pagamento do valor de R$ 3.062,64 (três mil e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), bem como para pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, e acréscido de custas e despesas processuais, caso não haja o pagamento no prazo previsto no art. 701, § 1º, do Código de Processo Civil. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor de R$3.062,64 devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pereira Barreto, aos 10 de março de 2025 K-29/03e01/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006638-48.2023.8.26.0318 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Leme, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCIO MENDES PICOLO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o ALESSANDRO MORAIS DA SILVA MASSOLI, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 34.226.665, CPF 28708568812, pai Paulo Pereira Massoli, mãe Doris Morais da Silva, Nascido/Nascida 08/05/1980, de cor Branco, com endereço à Rua Francisco Pereira Coutinho, 47, Canhema, CEP 09942-100, Diadema - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: que foi pactuado com o executado uma cédula de crédito bancário contrato nº 348/7454036 firmado em 14/09/2022 no valor de R$180.000,00 para ser pago em 60 parcelas. Contudo, as prestações não foram pagas gerando antecipação do vencimento no valor de R$ 251.733,26 reais, atualizado até a data de 21/10/2024. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagar a dívida no valor de R$ 251.733,26 (atualizado até 21/10/2024), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). No prazo para embargos (15 dias), reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Leme, aos 25 de março de 2025. K-29/03e01/04

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS
11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.438.796, em 10 de novembro de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigos 1.238 e 1.243 ambos do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **PATRÍCIA MENOSSI SANTOS BALDACCI,** brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.248.982-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 251.184.748-50, casada pelo regime da separação de bens, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada nesta serventia sob o nº 13.592, no Livro 3 – Auxiliar, com JEAN LOUIS BALDACCI, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.147.107-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.552.518-00, residentes e domiciliados no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Faria Lobato, nº 190, apartamento nº 82, Centro, CEP 37701-045, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, somada a de seus antecessores desde 1995, adquirida por seus genitores através de Escritura Particular de Compromisso de Compra e Venda, celebrado em 05 de maio de 1995; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao PRÉDIO situado na Rua Maria Pais de Barros, nº 359, antiga Rua Nove, e seu respectivo terreno com área de superfície de 147,53m², correspondente à parte do lote nº 02 da quadra "D", do loteamento denominado "Vila Marari", no 29º Subdistrito – Santo Amaro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 120.166.0048-8. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos ANTÔNIO SIMÃO ARAGON, IVONE PONTES SIMÃO, BERNARD EUGENE JACQUES ANTOINE GHISLAIN CAUWET, GRAÇA MARIA FERREIRA RODRIGUES CAUWET, EDSON MONTE DE OLIVEIRA, MARIA ELIENE GONÇALVES DOS REIS, JAIRO DO NORTE, AMÁLIA LASMAR DO NORTE, e MARIA EUGÊNIA BAGAGI RODRIGUES, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 27 de março de 2025. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS
11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.483.986, em 11 de setembro de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigos 1.238 e 1.243 ambos do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **CLEMENTE GONÇALVES SILVA**, brasileiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.388.035-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 467.229.478-15 e sua mulher **ROSA FERREIRA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n° 16.531-297-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 342.474.148-52, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.015/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Seresta dos Veríssimos, s/nº, antiga Estrada Oito – Quadra R lote 06 (saída da Rua Serenata ou Seresta) Chácara Santo Amaro; os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 2002, adquirida através de Instrumento particular de cessão e transferência de direitos, datado de 19 de julho de 2002; posse essa que se refere ao PRÉDIO situado na Rua Seresta dos Veríssimos, antiga Estrada Oito, sem número, e seu respectivo terreno, correspondente ao lote nº 06 da quadra "R", do loteamento denominado "Chácara Santo Amaro", no Bairro da Varginha, Rua, 32º Subdistrito – Capela do Socorro, com área de 1.000,00m², imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 280.007.0006-7; imóvel esse registrado conforme a matrícula nº 142.453 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, TEREZA ZERILLO DA SILVA, RITA DE CASSIA SILVA TOHMÉ, JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA, ROBERTO SPINETTA, LIVIA ANNA MARIA MARCHISIO SPINETTA, JOSÉ MANOEL ALVES, JOANA MARIA DE JESUS, LOURENÇO FERREIRA DE VASCONCELOS, MARIA DO CARMO DA COSTA, CEZARIO PINTO DA SILVA, e MARIA HELENA DA SILVA, oferecer eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, em 27 de março de 2025. O Oficial.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO
FRANCISCO RAYMUNDO
FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** os devedores fiduciantes: **JONATHAN MARINHO JUSTINO, brasileiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, solteiro, RG N° 378703420-SSP/SP, CPF/MF Nº 457.522.968-70 e BARBARA EDUARDA LIMA BERNARDO, brasileira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, solteira, RG N° 509660666-SSP/SP, CPF/MF Nº 425.429.128-07**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$55.655,83,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **337.681** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 01 de abril de 2025. (Protocolo 802.800)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO
FRANCISCO RAYMUNDO
FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** os devedores fiduciantes: **MARCOS PAULO RIGUETTI, brasileiro, auxiliar de escritório e assemelhados, casado, RG N° 30.201.184-5-SSP/SP, CPF/MF Nº 269.896.088-46 e MICHELE TEIXEIRA OLIVEIRA RIGUETTI, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, RG N° 42.695.668-0 CPF/MF N° 363.823.098-85**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$15.626,26,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **365.435** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 01 de abril de 2025. (Protocolo 809.276)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO
FRANCISCO RAYMUNDO
FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** os devedores fiduciantes: **LUIS GUSTAVO ALVES DE JESUS, brasileiro, maior, entregador, solteiro, RG N° 52.261.556-9-SSP/SP, CPF/MF Nº 477.437.898-45**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$9.133,26,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **343.591** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 01 de abril de 2025. (Protocolo 812.913)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO
FRANCISCO RAYMUNDO
FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** a devedora fiduciante: **CAMILA GRUDKA DE ESPINDOLA, brasileira, empresária, casada, RG N° 63.199.425-7-SSP/SP, CPF/MF Nº 013.863.340-14, na qualidade de herdeira de EMERSON FREITAS DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, RG N° 24.188.712-4 CPF/MF N° 180.462.938-30**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$485.505,23,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **244.866** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 01 de abril de 2025. (Protocolo 830.217)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO
FRANCISCO RAYMUNDO
FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** os devedores fiduciantes: **RODRIGO BISPO DOS SANTOS, brasileiro, eletricista e assemelhados, casado, RG N° 42.646.122-8-SSP/SP, CPF/MF Nº 342.769.838-60 e INDIAMARA SILVA BISPO, brasileira, porteira de edifício, ascensorista, garagista e faxineira, RG N° 43.015.961-4, CPF/MF N° 452.427.888-52**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$18.568,13,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **334.831** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 01 de abril de 2025. (Protocolo 830.388)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000431-39.2025.8.26.0008. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Cláudio Pereira França, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **LC CONDOMÍNIOS E BENS LTDA**, na pessoa do seu representante legal LEONARDO ALEIXO DE SA, CNPJ 37.951.967/0001-69, que por este Juízo tramitam os autos do Cumprimento de sentença por parte de JACKELINE GRANOLLA, para que a executada pague a importância de R$6.656,49 (janeiro/2025), devidamente atualizada até a data do efetivo depósito e acrescido das demais cominações legais (art. 513, §2º, IV, CPC), bem como exiba nos autos: 1 – Extratos de movimentação bancária de todo o período em que administrou as contas do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JACARANDÁ, em especial nos meses de JULHO e AGOSTO de 2021, na conta "pool" de sua titularidade, mantida junto ao Banco Santander S/A, onde recebia todas as receitas, a fim de que possa, em consequência, prestar as contas na forma da Lei, e 2 – Forneça todos os elementos necessários para a prestação de contas exigida pelo Condomínio, além dos extratos retro referidos, a relação de créditos e débitos, balancetes, recibos emitidos e recebidos, rendimentos e aplicações, pagamentos efetuados com respectivos comprovantes, notas fiscais, transferências, dentre outros necessários aos esclarecimentos completo dos serviços contratados. Estando a executada em lugar ignorado, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para cumprimento voluntário do julgado, nos termos do art. 513, II, § 2º do NCPC, sob pena de acréscimo de multa de 10% e verba honorária no mesmo percentual, para execução forçada, nos termos do artigo 523 § 1º do NCPC. Nos termos do art. 525 do NCPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** São Paulo, 05 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1065966-47.2024.8.26.0002. A MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dra. Cindy Covre Rontani Fonseca, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFESSORES DE GOLFE, CNPJ 09159403000152, bem como a Eventuais Interessados que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **MARCELO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA** que requer sua nomeação como administrador provisório da associação demandada. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de fevereiro de 2025.

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PROCESSO Nº 1002301-05.2025.8.26.0008. O MMº Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Luís Eduardo Scarabelli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Flavio Alves de Lima e Joice Duque Lima, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de comunhão parcial para o regime de comunhão universal de bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.B PROCESSO Nº 1004563-47.2019.8.26.0004. A MMª Juíza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do O/SP, Dra. PAULA NARIMATU DE ALMEIDA. FAZ SABER a DANIELA CONCEIÇÃO DE SOUZA MENDONÇA, RG. 36.287.450-5 e CPF. 323.588.698-21 e RAFAEL DE SOUZA MENDONÇA, RG. 35.940.081-4 e CPF. 352.100.408-28, que foi proposta ação de Execução de Título por Marcelo Cruz Oliveira para cobrança de R$ 3.756,73 (Abril/2019), referente Contrato de Locação firmado entre as partes, do imóvel situado na Rua Antonio Moniz Barreiros, nº 195 - Casa 10, Jd. Marilu/SP, onde os réus saíram do imóvel antes do final do contrato, feriram a cláusula 2ª, parágrafo 2º e deixaram de pagar aluguel vencido em Fevereiro de 2019. Estando o réu em lugar incerto, foi determinada a citação por Edital, para que, no prazo de 3 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito atualizado, custas e despesas processuais e honorários advocatícios, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias apresente embargos, sob pena de serem penhorados e avaliados os bens indicados pelo credor, obedecida a ordem do art. 835 do CPC. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, afixado e publicado.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1041516-53.2024.8.26.0224. O MMº Juiz de Direito da 9ª Vara Cível do Foro de Guarulhos/SP, Dr. Paulo Rogério Bonini, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a MQ SOLUÇÕES LTDA, com sede na Terceira Avenida, nº 601, sala 601 B, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330-087, CNPJ nº 39.358.176/0001-55, na pessoa de seu representante legal, que lhe foi proposta uma AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, por JÉSSICA ALEXSANDRA DE LIMA. Estando a requerida em lugar incerto, expede-se o edital, para que no prazo de 15 dias, após fluir o prazo de 20 dias supra, conteste e requeira as provas cabíveis, conforme art. 135 do CPC, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações formuladas (Art. 344 do NCPC). E para que produza os efeitos de direito é expedido o presente edital, que será publicado e afixado como de costume na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 27 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019667-04.2021.8.26.0071. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA ACHOA AGUIAR SIQUEIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ELI IGNOCÊNCIO DE PAULA, CPF nº 280.092.198-60 que por parte de NATALIA CRISTINA RADIGUIERI DA SILVA e MAURÍCIO ANTONIO DA SILVA, foi ajuizada a presente ação, objetivando que seja declarado nulo o negócio jurídico firmado entre as partes e determinada a restituição do veículo Fiat Pálio, de placas FLF 3094, ano 2013, nº chassi: 8AP1962271E4050350, Renavam: 00564927813, bem como a restituição de R$ 15.000,00 e a condenação dos requeridos ao pagamento de dano moral, valor da causa R$78.000,00 (Agosto/2021). Estando o réu em local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias supra, querendo ofereçam defesa, sendo advertidos dos artigos 344 e 255, II do NCPC, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital,por extrato,afixado e publicado na forma da lei.**NADA MAIS**.Dado e passado nesta cidade de Bauru,07de novembro de 2024

11ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL - COMARCA DE SÃO PAULO
DECISÃO–EDITAL–PRAZO 20 DIAS. Processo nº: **1047669-57.2022.8.26.0100.** Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO CIVIL** Exequente: **Junta Educação da Convenção Batista do Estado de São Paulo** Executado: **Roberto Naoyuki Kato** Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida às fls. 237/240, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo **FAZ SABER** a **Roberto Naoyuki Kato, domiciliado em local incerto e não sabido,** que lhe foi movida Ação EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL por **Junta Educação da Convenção Batista do Estado de São Paulo**. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente pagamento ou oferte defesa nos termos legais. No silêncio, será nomeado curador especial. Fica a executada intimada também da constrição de ativos financeiros via SISBAJUD, podendo opor impugnação ao arresto (ora convertido em penhora) no prazo de 05 dias, também após o decurso de prazo do edital. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. São Paulo, 13 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.PROCESSO Nº 1017769-40.2021.8.26.0625. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Valério Sbruzzi, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ADRIANA BORGES DE MOURA, CPF 25885530874, CEP 12082-160, Taubaté - SP e EMBAVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 00015585000113**, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e do Vale do Paraiba SICREDI VANGUA, constando que o débito importa em R$50.388,75, até o mês de outubro de 2021, conforme planilha de fls.85/86. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue(m) o pagamento da dívida indicada. Os executado(s) ficam científicados de que: a) terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital, para oferecer(em) embargos ou, reconhecendo o crédito da parte exequente, comprovar(em) o depósito de 30% do valor devido (mais custas e honorários) e requerer seja o restante parcelado em 6 (seis) vezes, com correção monetária e juros legais de 1% a.m.; b) os honorários do(s) advogado(s) da parte exequente foram arbitrados em 10% do valor do débito, e que serão reduzidos pela metade caso haja o pagamento integral nos 03 (três) dias após a citação; c) deverá(ão) efetuar o pagamento da respectiva parcela da taxa judiciária no momento em que for satisfeita a execução (art. 4º, inc. III, Lei Estadual n. 11.608/03). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 19 de março de 2025

1ª Vara Cível de Guarulhos – SP. Processo nº 1029179- 32.2024.8.26.0224. Edital de Citação com Prazo de 20 dias. Faz Saber a MAXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSPORTES LTDA, CNPJ. 04.289.284/0001-39, na pessoa de seu representante legal, que SUNGUIDER INCORPORADORA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ. 00.606.287/0001-06, ajuizou ação de cobrança, referente Contrato de Serviços de Transportes firmado entre as partes, todavia as mercadorias não foram entregues aos destinatários, conforme consta nos documentos anexos aos autos. Diante dos fatos, requer o Autor a condenação da requerida por danos materiais no valor de R$ 45.609,81 corrigidos, bem com em danos morais no valor de R$ 10.000,00, incluindo despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 20%. Dá-se à causa o valor de R$ 55.609,81 (Junho/2024). Estando a requerida em local incerto, expede-se o edital, para que no prazo de 15 dias úteis após fluir o prazo de 20 dias úteis supra, querendo ofereça defesa, sendo advertida dos artigos 344 e 355, II do NCPC, sendo que presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados, ficando advertida que será nomeado curador especial em caso de revelia, artigo 257 IV do NCPC. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001498-28.2019.8.26.0268. O MMº Juiz de Direito da 3ª Vara do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr. BRUNO CORTINA CAMPOPIANO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Noeme Bento Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando usucapir imóvel constituído de um terreno com área de 2.848,18 metros², situado na Rua Gumercindo Antonio Mathias, s/nº Bairro Embu-Mirim, em Itapecerica da Serra – SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 24 de fevereiro de 2025.

Edital de Intimação com Prazo de 20 dias. Processo nº 0006292- 13.2024.8.26.0405 (Cumprimento de Sentença). Processo Principal nº 1003672-84.2019.8.26.0405. A Dra. Márcia de Mello Alcoforado Herrero, MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Osasco/SP. Faz Saber a FABIO PEREIRA RIBEIRO, CPF. 225.043.348-85, que CARLOS EDUARDO ALBERTI DIAS, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 212.002, ajuizou ação de Cumprimento de Sentença de Honorários de Sucumbência que perfaz o valor de R$ 15.090,63 (Abril/2024) e demais cominações legais, artigo 513 § 2º, inciso IV, do NCPC. Estando o feito em fase de Cumprimento de Sentença e o executada em local incerto, expede-se o edital, para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir os 20 dias supra, pague o débito, sob pena de execução coativa e pena de multa de 10%, bem como honorários em fase de Sentença (NCPC 523, § 1º), e poderá apresentar impugnação no prazo de 15 dias, a contar do decurso de prazo para o pagamento voluntário da obrigação, independentemente de penhora ou intimação (art. 525 do NCPC), nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 31/03/2025 23:18:29 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br